



**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023**

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, torna público o Resultado da licitação, referente ao Processo nº 20230006009734. Tipo da Licitação: Menor Preço por item. Objeto: aquisição de instrumentos musicais para bandas e fanfarras e materiais congêneres, com o objetivo de atender as necessidades da Superintendência de Desporto Educacional e Arte Educação da Secretaria de Estado da Educação de Goiás, no que tange à disponibilização dos instrumentos às escolas da rede pública estadual de ensino, subsidiando o Projeto Arte Educa, entre outras ações. Empresas Vencedoras: **Lavna Vivace Consultoria Empresarial e Comercio de Eletrônicos LTDA -ME, CNPJ: 21.442.038/0001-94** detentores dos Itens 43, 53, 60, 61, 62, 63, 73 e 74 no valor Total de R\$ 1.467.543,72 (um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil quinhentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos), **LA2 União Comércio e Importação LTDA, CNPJ: 36.232.725/0001-52** detentores dos Itens 71, 72, 78, 79, 80, 81, 85, 86, e 94 no valor Total de R\$ 747.092,64, **Roriz Comércio e Importação LTDA, CNPJ: 08.979.527/0001-11** detentores dos Itens 01, 03, 07, 09, 11, 17, 19, 21, 28, 30, 32, 42, 44, 45, 46, 50, 52, 54, 56, 58, 68, 69, 77, 84, 87, 89, 93, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104 e 105 e 106 no valor Total de R\$ 7.132.033,50 (sete milhões, cento e trinta e dois mil trinta e três reais e cinquenta centavos), **Seresta LTDA, CNPJ: 45.557.614/0001-07** detentores dos itens 04, 08, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 31, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 47, 49, 51, 57, 70, 88, 90, 91 e 92 no valor Total de R\$ 3.856.117,00 (três milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil cento e dezessete reais), **Stage Music Comércio, Importação LTDA, CNPJ: 10.661909/0001-44** detentores dos Itens 02, 05, 06, 18, 20, 29, 33, 37, 41, 55 e 65 no valor total de R\$ 1.362.160,00 e **Total Percussion (MR Manutenção de Instrumentos Musicais LTDA), CNPJ: 10.739.338/0001-13** detentores dos Itens 59, 64, 66 e 67 no valor total de R\$ 674.057,00 (seiscentos e setenta e quatro mil cinquenta e sete reais). Restaram Desertos ou fracassados os itens 48, 75, 76, 82, 83, 95, 107, 108, 109.

Pedro Vitor Damasceno Queiroz
Pregeiro

Protocolo 428952

Secretaria de Estado da Segurança Pública
- SSP

PORTARIA Nº 1006, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Designa gestor de contrato firmado pela
Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 12 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.777 - Suplemento, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0332, de 18 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.780, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202300016011974,

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência; e

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos e as disposições da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o art. 51 e seguintes, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **RAFAEL LEITE CARVALHO FURTADO**, inscrito no CPF nº ***.199.111-**, Engenheiro Eletricista, para atuar como gestor do Contrato nº 164/2023 (SEI nº 54613037), celebrado entre o ESTADO DE GOIÁS, por intermédio desta Secretaria e a empresa **S. NOLLI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF 03.566.923/0001-01, cujo objeto

constitui na contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e operação, incluindo serviço de troca, substituição, remanejamento e instalação, para os aparelhos de ar condicionado tipo split e janela, instalados na Secretaria da Segurança Pública, no Centro Integrado de Inteligência Comando e Controle, no Instituto de Criminalística, no Instituto de Identificação e Instituto Médico Legal de Goiânia, com fornecimento de mão de obra, peças, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, materiais de reposição imediata e quaisquer outros que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento de todos os aparelhos, com vigência de 20 (vinte) meses.

Art. 2º Designar o servidor **FÁBIO ARRUDA ARAÚJO**, inscrito no CPF nº ***.157.131-**, Engenheiro Civil, para ocupar a função de suplente, substituindo o titular em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

V - atestar a execução do objeto contratado em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura;

VI - compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira/SSP, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ensejará no seu não pagamento; e

VII - o não cumprimento dos prazos previstos no inciso V deverá ser devidamente justificado pela gestora, com aprovação da chefia imediata.

Art. 4º Estabelecer ainda que o Gestor ora designado apresentará à Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que a Gestora julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pela Gestora.

Art. 5º Determinar que o Gestor deva, obrigatoriamente, observar as disposições expressas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato, instituído por meio da Portaria 0435/2020 - SSP (SEI nº 000014835887).

Art. 6º Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 8º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP para conhecimento e demais providências que o caso requer.

DEUSNY APARECIDO SILVA FILHO

Protocolo 428660